



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax (51) 3652-1780
Fone (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
Site: www.camara-butia.rs.gov.br

LEI Nº. 2307/2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL
1022/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VER. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parágrafo 6º do artigo 85º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal 1022/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - As áreas de proteção de que trata esta Lei e como tais reservadas, as referentes somente aos seguintes mananciais, cursos e reservatórios de água e demais recursos hídricos de interesse do Município de Butiá:

- a- Capão da Bomba;
- b- Arroio Cascata;
- c- Arroio Taquara,
- d- Barriquinha

e- Demais cursos de água, reservatórios e outros recursos hídricos que o Poder Público Municipal, a seu critério, achar necessário, e que, por instrumento legal, indicará como parte integrante desta Lei”.

Artigo 2º - O inciso II do artigo 4º da Lei 1022/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Inciso II - Sempre que as circunstâncias o recomendarem no interesse público, a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderão emitir seus pareceres.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente com referência ao Açude Grande.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 16 de agosto de 2007.

Ver. Leandro Felício Oliveira
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de agosto de 2007.

Ver. Paulo Machado
1º Secretário